



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 7....., DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Realiza a revisão dos vencimentos para os cargos do Poder Executivo Municipal de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 2026, fica concedido reajuste de 3,9% (três vírgula nove por cento), aplicado sobre os vencimentos, resultante do índice inflacionário INPC/IBGE para o ano de 2025 e aumento real de vencimentos de 1,5% (um vírgula cinco por cento), calculados após a concessão do reajuste o que totaliza uma variação de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) em relação aos valores praticados em 31 de dezembro de 2025, passando a vigor de acordo com o exposto nas Tabelas dos Anexos I a III, partes integrantes desta Lei, sendo:

- I - Anexo I – Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral do Poder Executivo;
- II - Anexo II – Tabela do Quadro do Magistério;
- III - Anexo III – Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC e Tabela das Funções Comissionadas, Símbolo FC;

§1º Excetuam-se do percentual estabelecido no caput, os vencimentos dos servidores aposentados e pensionistas a cargo do Tesouro Municipal, fixados em um salário mínimo.

§2º Aplica-se a revisão da presente Lei aos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026."

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 30 de janeiro de 2026.

JONI
ZANELLA
FERREIRA:09
351793990

Assinado de forma
digital por JONI
ZANELLA
FERREIRA:093517939
90
Dados: 2026.01.30
15:56:33 -03'00'

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 7...DE 30 DE JANEIRO DE 2026

I - Anexo I – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão – Simbologia “CC”:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC – 0	16,801,29
CC – 1	8.875,71
CC – 2	5.724,14
CC – 3	3.761,41

II - Anexo II– Tabela de Valores das Funções de Confiança – Simbologia “FC”:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FC – 1	6.336,17
FC – 2	1.628,05
FC – 3	1.333,58
FC – 4	1.025,11
FC – 5	898,43
FC – 6	633,29

III - Anexo III – Tabela de Gratificações, prevista na Lei 1.539, de 25 de janeiro de 2014, com as alterações da Lei nº 1.822, de 29 de junho de 2018:

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	R\$
GA1	Gratificação por atividade de Direção	Revogado pela Lei nº 1949/2021
GA2	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico na Secretaria de Educação;	1.343,85
GA3	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico nas Escolas Municipais;	442,08
GA4	Gratificação por Atividade Regência de Classe de Ensino Especial;	389,00

JONI

ZANELLA

FERREIRA:093

51793990

Assinado de forma

digital por JONI

ZANELLA

FERREIRA:09351793990

Dados: 2026.01.30

15:56:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

Quadro Geral do Poder Executivo				CLASSES																			
Denominação do Cargo	C	C	VS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFISSIONAL	H	B	A																				
PROCURADOR MUNICIPAL	40	241005	1	13.309,52	13.708,81	14.120,07	14.543,67	14.979,98	15.429,38	15.892,26	16.369,03	16.860,10	17.365,90	17.886,88	18.423,49	18.976,19	19.545,48	20.131,84	20.735,80	21.357,87	21.998,61	22.658,57	23.338,33
PROCURADOR MUNICIPAL	20	241005	1	6.465,03	6.658,98	6.888,75	7.064,51	7.276,45	7.494,74	7.719,58	7.991,17	8.189,71	8.435,40	8.688,46	8.949,11	9.217,58	9.494,11	9.778,93	10.072,30	10.374,47	10.685,70	11.006,27	11.336,46
ANALISTA ADMINISTRATIVO	40	232105	1	4.321,03	4.450,66	4.584,18	4.721,71	4.863,36	5.009,26	5.159,54	5.314,33	5.473,76	5.637,97	5.807,11	5.981,32	6.160,76	6.345,58	6.535,95	6.732,03	6.933,99	7.142,01	7.356,27	7.578,96
ANALISTA EM INFORMÁTICA	40	212405	1	3.849,68	3.965,17	4.084,13	4.206,65	4.332,85	4.462,84	4.596,73	4.734,63	4.876,67	5.022,97	5.173,66	5.328,87	5.488,74	5.653,40	5.823,00	5.997,69	6.177,62	6.362,95	6.553,84	6.750,46
ARQUITETO	30	214105	2	9.697,48	9.988,40	10.288,05	10.596,69	10.914,59	11.242,03	11.579,29	11.926,67	12.284,47	12.653,00	13.032,59	13.423,57	13.826,28	14.241,07	14.668,30	15.108,35	15.561,60	16.028,45	16.509,30	17.004,58
ASSISTENTE SOCIAL	40	251605	4	6.465,00	6.658,95	6.888,72	7.064,48	7.276,41	7.494,70	7.719,54	7.951,13	8.189,66	8.435,35	8.688,41	8.949,06	9.217,53	9.494,06	9.778,88	10.072,25	10.374,42	10.685,65	11.006,22	11.336,41
BIONMÉDICO	40	231205	1	5.705,88	5.877,06	6.053,37	6.234,97	6.422,02	6.614,46	6.813,12	7.017,15	7.228,04	7.444,88	7.668,23	7.898,28	8.135,23	8.379,29	8.630,67	8.889,59	9.156,28	9.430,97	9.713,90	10.005,32
CONTRADOR	40	232210	2	8.521,74	8.777,39	9.040,71	9.311,93	9.591,29	9.879,03	10.175,40	10.480,66	10.795,08	11.118,93	11.452,50	11.796,08	12.149,96	12.514,46	12.889,89	13.276,59	13.674,89	14.085,14	14.507,69	14.947,92
ENFERMEIRO PLANTONISTA	36	232305	8	6.839,51	7.044,70	7.256,04	7.473,72	7.697,93	7.928,87	8.166,74	8.411,74	8.664,09	8.924,01	9.191,73	9.467,48	9.751,50	10.044,05	10.345,37	10.655,73	10.975,40	11.304,66	11.643,80	11.993,11
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	222110	1	7.598,42	7.826,37	8.061,16	8.302,99	8.552,08	8.808,64	9.072,90	9.345,09	9.625,44	9.914,20	10.211,63	10.517,98	10.833,52	11.158,53	11.493,29	11.838,09	12.193,23	12.559,03	12.933,80	13.323,87
ENGENHEIRO CIVIL	20	212405	2	6.465,02	6.658,97	6.888,74	7.064,50	7.276,41	7.494,73	7.719,57	7.951,16	8.189,69	8.435,38	8.688,44	8.949,09	9.217,56	9.494,09	9.778,91	10.072,28	10.374,45	10.685,68	11.006,25	11.336,44
FARMACÊUTICO	40	223405	1	5.587,23	5.754,85	5.927,50	6.105,33	6.288,49	6.477,14	6.671,45	6.871,59	7.077,74	7.290,07	7.508,77	7.734,03	7.966,05	8.205,03	8.451,18	8.704,72	8.965,86	9.234,84	9.511,89	9.797,25
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40	223410	1	7.598,42	7.826,37	8.061,16	8.302,99	8.552,08	8.808,64	9.072,90	9.345,09	9.625,44	9.914,20	10.211,63	10.517,98	10.833,52	11.158,53	11.493,29	11.838,09	12.193,23	12.559,03	12.933,80	13.323,87
FISIOTERAPEUTA	20	223605	1	3.844,28	3.959,61	4.078,40	4.200,75	4.326,77	4.456,57	4.590,27	4.727,98	4.869,82	5.015,91	5.166,39	5.321,38	5.481,02	5.645,45	5.814,81	5.989,25	6.168,93	6.354,00	6.544,62	6.740,96
FONOAUDIÓLOGO	20	223610	3	3.844,28	3.959,61	4.078,40	4.200,75	4.326,77	4.456,57	4.590,27	4.727,98	4.869,82	5.015,91	5.166,39	5.321,38	5.481,02	5.645,45	5.814,81	5.989,25	6.168,93	6.354,00	6.544,62	6.740,96
MÉDICO	40	223115	5	31.789,65	32.743,34	33.725,64	34.737,41	35.779,53	36.852,92	37.958,51	39.097,27	40.270,19	41.478,30	42.722,65	44.004,33	45.323,46	46.684,19	48.084,72	49.527,26	51.013,08	52.543,47	54.119,77	55.743,36
MÉDICO VETERINÁRIO	20	223105	2	12.508,21	12.683,46	13.269,96	13.688,06	14.078,10	14.500,44	14.935,45	15.383,51	15.845,02	16.320,37	16.809,98	17.314,28	17.833,71	18.368,72	18.919,78	19.487,15	20.071,99	21.923,20	21.993,37	22.933,20
NUTRICIONISTA	40	223305	2	8.521,74	8.777,39	9.040,71	9.311,93	9.591,29	9.879,03	10.175,40	10.480,66	10.795,08	11.118,93	11.452,50	11.796,08	12.149,96	12.514,46	12.889,89	13.276,59	13.674,89	14.085,14	14.507,69	14.947,92
NUTRICIONISTA	20	223710	3	3.844,28	3.959,61	4.078,40	4.200,75	4.326,77	4.456,57	4.590,27	4.727,98	4.869,82	5.015,91	5.166,39	5.321,38	5.481,02	5.645,45	5.814,81	5.989,25	6.168,93	6.354,00	6.544,62	6.740,96
NUTRICIONISTA	40	223710	1	7.688,56	7.919,22	8.156,80	8.401,50	8.653,55	8.913,16	9.180,55	9.455,97	9.739,65	10.031,84	10.332,80	10.643,78	10.962,06	11.290,92	11.629,65	11.978,54	12.337,90	12.708,04	13.089,28	13.481,96
ODONTÓLOGO	30	223208	2	7.598,42	7.826,37	8.061,16	8.302,99	8.552,08	8.808,64	9.072,90	9.345,09	9.625,44	9.914,20	10.211,63	10.517,98	10.833,52	11.158,53	11.493,29	11.838,09	12.193,23	12.559,03	12.933,80	13.323,87
PEDAGOGO	40	220415	2	3.866,17	3.982,16	4.101,62	4.224,67	4.351,41	4.481,95	4.616,41	4.754,90	4.897,55	5.044,48	5.195,81	5.351,68	5.512,33	5.677,60	5.847,93	6.023,37	6.204,07	6.390,19	6.581,90	6.779,36
PSICÓLOGO	20	225110	7	3.844,28	3.959,61	4.078,40	4.200,75	4.326,77	4.456,57	4.590,27	4.727,98	4.869,82	5.015,91	5.166,39	5.321,38	5.481,02	5.645,45	5.814,81	5.989,25	6.168,93	6.354,00	6.544,62	6.740,96
TREINADOR ESPORTIVO	40	224105	2	3.866,17	3.982,16	4.101,62	4.224,67	4.351,41	4.481,95	4.616,41	4.754,90	4.897,55	5.044,48	5.195,81	5.351,68	5.512,33	5.677,60	5.847,93	6.023,37	6.204,07	6.390,19	6.581,90	6.779,36
ADMINISTRATIVO																							
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	411010	42	2.685,83	2.766,40	2.849,39	2.934,87	3.022,92	3.113,61	3.207,02	3.303,23	3.402,33	3.504,40	3.609,53	3.717,82	3.829,35	3.944,23	4.062,56	4.184,44	4.309,97	4.439,27	4.572,45	4.709,62
AGENTE DE ENDIMIA	40	515120	4	3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,08	4.356,98	4.487,69	4.622,32	4.760,99	4.903,82	5.050,93	5.202,46	5.358,53	5.519,29	5.684,87
AGENTE SOCIAL	40	251605	2	2.545,84	2.622,22	2.700,89	2.781,92	2.865,38	2.951,34	3.039,88	3.131,08	3.225,01	3.321,76	3.421,41	3.524,05	3.629,77	3.738,66	3.850,82	3.966,34	4.085,33	4.207,89	4.334,13	4.464,15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	322230	12	2.372,65	2.443,83	2.517,14	2.592,65	2.670,43	2.750,52	2.833,06	2.918,05	3.005,59	3.095,76	3.188,62	3.284,29	3.382,82	3.484,30	3.588,83	3.696,40	3.807,38	3.921,60	4.039,25	4.160,43
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	45170	1	2.131,09	2.195,02	2.260,87	2.328,70	2.398,56	2.470,52	2.544,64	2.620,98	2.699,61	2.780,60	2.864,02	2.949,94	3.038,44	3.129,59	3.223,48	3.320,18	3.419,79	3.522,38	3.628,05	3.736,89
AUXILIAR DE LABORATORIO	40	515235	1	2.131,09	2.195,02	2.260,87	2.328,70	2.398,56	2.470,52	2.544,64	2.620,98	2.699,61	2.780,60	2.864,02	2.949,94	3.038							

ELETRICISTA	44	715615	I	2.685,83	2.766,40	2.849,39	2.934,87	3.022,92	3.113,61	3.207,02	3.303,23	3.402,33	3.504,40	3.609,53	3.717,82	3.829,35	3.944,23	4.062,56	4.184,44	4.309,97	4.439,27	4.572,45	4.709,62
GARI	44	514215	9	1.768,27	1.821,32	1.875,96	1.932,24	1.990,21	2.049,92	2.111,42	2.174,76	2.240,00	2.307,20	2.376,42	2.447,71	2.521,14	2.596,77	2.674,67	2.754,91	2.837,56	2.922,69	3.010,37	3.100,68
PANIFICADOR	40	333110	2	3.096,74	3.189,64	3.285,33	3.383,89	3.485,41	3.589,97	3.697,67	3.808,60	3.922,86	4.040,55	4.161,77	4.286,62	4.415,22	4.547,68	4.684,11	4.824,63	4.969,37	5.118,45	5.272,00	5.430,16
MARCELEIRO	44	711105	I	2.131,08	2.195,01	2.260,86	2.328,69	2.398,55	2.470,51	2.544,63	2.620,97	2.699,60	2.780,59	2.864,01	2.949,93	3.038,43	3.129,58	3.223,47	3.320,17	3.419,78	3.522,37	3.628,04	3.736,88
MECÂNICO	44	914425	2	3.243,27	3.340,57	3.440,79	3.544,01	3.650,33	3.759,84	3.872,64	3.988,82	4.108,48	4.231,73	4.358,68	4.489,44	4.624,12	4.762,84	4.905,73	5.052,90	5.204,49	5.360,62	5.521,44	5.687,08
MERENDEIRA	40	513205	10	1.768,27	1.821,32	1.875,96	1.932,24	1.990,21	2.049,92	2.111,42	2.174,76	2.240,00	2.307,20	2.376,42	2.447,71	2.521,14	2.596,77	2.674,67	2.754,91	2.837,56	2.922,69	3.010,37	3.100,68
MESTRE DE OBRAS	44	710205	I	2.684,58	2.765,12	2.848,07	2.933,51	3.021,52	3.112,17	3.205,54	3.301,71	3.400,76	3.502,78	3.607,86	3.716,10	3.827,58	3.942,41	4.060,68	4.182,50	4.307,98	4.437,22	4.570,34	4.707,45
MOTORISTA	44	782305	27	2.662,12	2.741,98	2.824,24	2.908,97	2.996,24	3.086,13	3.178,71	3.274,07	3.372,29	3.473,46	3.577,66	3.684,99	3.795,54	3.909,41	4.026,69	4.147,49	4.271,91	4.400,07	4.532,07	4.668,03
OPERADOR DE MÁQUINAS	44	715125	17	3.243,86	3.341,18	3.441,42	3.544,66	3.651,00	3.760,53	3.873,35	3.989,55	4.109,24	4.232,52	4.359,50	4.490,29	4.625,00	4.763,75	4.906,66	5.053,86	5.205,48	5.361,64	5.522,49	5.688,16
OPERÁRIO	44	091405	23	1.768,27	1.821,32	1.875,96	1.932,24	1.990,21	2.049,92	2.111,42	2.174,76	2.240,00	2.307,20	2.376,42	2.447,71	2.521,14	2.596,77	2.674,67	2.754,91	2.837,56	2.922,69	3.010,37	3.100,68
PEDREIRO	44	715210	4	3.392,88	3.494,67	3.599,51	3.707,50	3.818,73	3.933,29	4.051,29	4.172,83	4.298,01	4.426,95	4.559,76	4.696,55	4.837,45	4.982,57	5.132,05	5.286,01	5.444,59	5.607,93	5.776,17	5.949,46
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	717020	60	1.768,27	1.821,32	1.875,96	1.932,24	1.990,21	2.049,92	2.111,42	2.174,76	2.240,00	2.307,20	2.376,42	2.447,71	2.521,14	2.596,77	2.674,67	2.754,91	2.837,56	2.922,69	3.010,37	3.100,68
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	717020	15	1.769,27	1.822,35	1.877,02	1.933,33	1.991,33	2.051,07	2.112,60	2.175,98	2.241,26	2.308,50	2.377,76	2.449,09	2.522,56	2.598,24	2.676,19	2.756,48	2.839,17	2.924,35	3.012,08	3.102,44
PLANTONISTA	36	4221-10	5	2.417,36	2.489,88	2.564,58	2.641,52	2.720,77	2.802,39	2.886,46	2.973,05	3.062,24	3.154,11	3.248,73	3.346,19	3.446,58	3.549,98	3.656,48	3.766,17	3.879,16	3.995,53	4.115,40	4.238,86
TELEFONISTA	40	422205	1	1.769,27	1.822,35	1.877,02	1.933,33	1.991,33	2.051,07	2.112,60	2.175,98	2.241,26	2.308,50	2.377,76	2.449,09	2.522,56	2.598,24	2.676,19	2.756,48	2.839,17	2.924,35	3.012,08	3.102,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ANEXO II

Lei 2.054/2024

TABELA DE VENCIMENTOS

Quadro do Magistério		REFERÊNCIAS																					
		C	N	A	I	R	V	G	E	O	I	S											
Quadro do Magistério	HC																						
MAGISTÉRIO																							
TABELA DE VENCIMENTOS "A"																							
PROFESSOR	20	140	I	2.210,04	2.276,34	2.344,63	2.414,97	2.487,42	2.562,04	2.638,90	2.718,07	2.799,61	2.883,60	2.970,11	3.059,21	3.150,99	3.245,52	3.342,89	3.443,18	3.546,48	3.652,87	3.762,46	3.875,33
			II	2.828,77	2.913,63	3.001,04	3.091,07	3.183,80	3.279,31	3.377,69	3.479,02	3.583,39	3.690,89	3.801,62	3.915,67	4.033,14	4.154,13	4.278,75	4.407,11	4.539,32	4.675,50	4.815,77	4.960,24
			III	3.027,65	3.118,48	3.212,03	3.308,39	3.407,64	3.509,87	3.615,17	3.723,63	3.835,34	3.950,40	4.068,91	4.190,98	4.316,71	4.446,21	4.579,60	4.716,99	4.858,50	5.004,26	5.154,39	5.309,02
			IV	3.447,57	3.551,00	3.657,53	3.767,26	3.880,28	3.996,69	4.116,59	4.240,09	4.367,29	4.498,31	4.633,26	4.772,26	4.915,43	5.062,89	5.214,78	5.371,22	5.532,36	5.698,33	5.869,28	6.045,36
			V	3.749,05	3.861,52	3.977,37	4.096,69	4.219,59	4.346,18	4.476,57	4.610,87	4.749,20	4.891,68	5.038,43	5.189,58	5.345,27	5.505,63	5.670,80	5.840,92	6.016,15	6.196,63	6.382,53	6.574,01
TABELA DE VENCIMENTOS "B"																							
PROFESSOR	40	35	I	4.420,07	4.552,67	4.689,25	4.829,93	4.974,83	5.124,07	5.277,79	5.436,12	5.599,20	5.767,18	5.940,20	6.118,41	6.301,96	6.491,02	6.685,75	6.886,32	7.092,91	7.305,70	7.524,87	7.750,62
			II	5.657,52	5.827,25	6.002,07	6.182,13	6.367,59	6.558,62	6.755,38	6.958,04	7.166,78	7.381,78	7.603,23	7.831,33	8.066,27	8.308,26	8.557,51	8.814,24	9.078,67	9.351,03	9.631,56	9.920,51
			III	6.055,31	6.236,97	6.424,08	6.616,80	6.815,30	7.019,76	7.230,35	7.447,26	7.670,68	7.900,80	8.137,82	8.381,95	8.633,41	8.892,41	9.159,18	9.433,96	9.716,98	10.008,49	10.308,74	10.618,00
			IV	6.895,09	7.101,94	7.315,00	7.534,45	7.760,48	7.993,29	8.233,09	8.480,08	8.734,48	8.996,51	9.266,41	9.544,40	9.830,73	10.125,65	10.429,42	10.742,30	11.064,57	11.396,51	11.738,41	12.090,56
			V	7.513,88	7.739,30	7.971,48	8.210,62	8.456,94	8.710,65	8.971,97	9.241,13	9.518,36	9.803,91	10.098,03	10.400,97	10.713,00	11.034,39	11.365,42	11.706,38	12.057,57	12.419,30	12.791,88	13.175,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Município: São João – Estado do Paraná

Projeto de Lei nº **, de 30 de janeiro de 2026.

Objeto: Reajuste salarial dos servidores públicos municipais

Percentual de reajuste: 5,4%

Vigência: A partir de janeiro de 2026

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente estimativa de impacto orçamentário-financeiro é elaborada em atendimento ao disposto:

- no art. 16, incisos I e II, e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- no art. 169 da Constituição Federal;
- nas Instruções Normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

II – PREMISSAS E DADOS UTILIZADOS

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – Dezembro/2025	R\$ 84.592.397,09
Despesa total com pessoal – Dezembro/2025	R\$ 32.095.772,76
Índice de despesa com pessoal – Dezembro/2025	37,94%
Percentual de reajuste proposto	5,4%
Crescimento estimado da RCL para 2026	3%
Aumento mensal com novas contratações (concurso público)	R\$ 251.236,01
Previsão de início das contratações do concurso público	Abril/2026

III – IMPACTO FINANCEIRO DO REAJUSTE SALARIAL

Cálculo do impacto anual do reajuste:

$R\$ 32.095.772,76 \times 5,4\% = R\$ 1.733.171,73$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

IV – IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE NOVOS SERVIDORES

Considerando contratações decorrentes de concurso público a partir de abril de 2026:

Descrição	Valor
Impacto mensal	R\$ 251.236,01
Período considerado	9 meses
Impacto financeiro em 2026	R\$ 2.261.124,09

V – DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Despesa com pessoal – Projeção para 2026

Descrição	Valor (R\$)
Despesa com pessoal – Base 2025	R\$ 32.095.772,76
Impacto do reajuste salarial (5,4%)	R\$ 1.733.171,73
Impacto das novas contratações	R\$ 2.261.124,09
Despesa total projetada – 2026	R\$ 36.090.068,58

VI – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 2026

Descrição	Valor (R\$)
RCL – Dezembro/2025	R\$ 84.592.397,09
Percentual de crescimento estimado	3%
RCL projetada para 2026	R\$ 87.130.169,00

VII – DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL

Exercício	Despesa com Pessoal	RCL	Índice
Dezembro/2025	R\$ 32.095.772,76	R\$ 84.592.397,09	37,94%
Dezembro/2026 (projeção)	R\$ 36.090.068,58	R\$ 87.130.169,00	41,42%

VIII – ANÁLISE QUANTO AOS LIMITES DA LRF

O índice projetado de **41,42%** da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2026:

- encontra-se abaixo do limite de alerta (48,6%);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

- abaixo do limite prudencial (51,3%);
- e abaixo do limite máximo (54%), todos previstos no art. 20, inciso III, alínea “b”, da LRF.

Dessa forma, o reajuste proposto **não compromete o equilíbrio fiscal do Município**, desde que mantidas as premissas desta estimativa.

IX – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, que o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, no percentual de **5,4%**, com vigência a partir de **janeiro de 2026**, possui **adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual**, bem como **compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias**, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

São João – PR, 29 de Janeiro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal
Município de São João – PR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 008/2026

Ementa: Projeto de Lei – Reajusta os vencimentos dos cargos do Quadro Geral e do Magistério do Poder Executivo Municipal e a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Chefe de gabinete.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Segue para aprovação o Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos cargos do Quadro Geral e do Magistério do Poder Executivo Municipal e a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Chefe de gabinete.

O percentual de concessão de reajuste para o Quadro Geral e do Magistério coincide com a inflação apurada pelo INPC para o ano de 2025, concedido reajuste de 3,9% (três vírgula nove por cento), aplicado sobre os vencimentos, resultante do índice inflacionário INPC/IBGE para o ano de 2025 e aumento real de vencimentos de 1,5% (um vírgula cinco por cento), calculados após a concessão do reajuste o que totaliza uma variação de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) em relação aos valores praticados em 31 de dezembro de 2025 e incidente sobre os vencimentos desde 01 de janeiro de 2025, além das demais verbas de leis esparsas.

O percentual de recomposição inflacionária para os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais referente ao ano de 2025, em 3,9% (três vírgula nove por cento), conforme índice do INPC/2025, recompondo exclusivamente a desvalorização da moeda do período de janeiro a dezembro de 2025.

Contamos com o apoio e préstimos dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei, para

Atenciosamente,

São João-PR, 30 de janeiro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal